



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DISUP/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.002428/2016-61

**Unidade Gestora:** 250052

### TERMO ADITIVO Nº 119/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 029/2017 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ  
ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA  
E A EMPRESA H. STRATTNER & CIA  
LTDA.**

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **H. STRATTNER & CIA. LTDA.**, sediada na Rua Ricardo Machado, 904 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.921-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0001-62, com Filial-SP para faturamento de serviços situada na Avenida Tucunaré, 550 – 2º andar – Tamboré – Barueri - SP, CEP nº 06460-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0007-58, e com Centro de Distribuição para faturamento de peças, situado na Rua das Águias, 228 – Pedra Branca – Palhoça - SC, CEP nº 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. RENILSON SILVA DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº 44.309.245-X, CPF nº 333.625.738-78, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a alteração contratual dos itens abaixo:

1. Reequilíbrio do preço do contrato através da redução no valor mensal dos serviços de R\$63.000,00 para R\$54.166,67, representando um decréscimo de aproximadamente 14,02% nas despesas do Contrato, com efeitos a partir de 01/07/2018, com fundamento legal na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme negociações;
2. Com fundamento legal na alínea “a” do inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93:

2.1. Inclusão da Planilha anexa ao presente aditivo, como Anexo II do contrato, com indicação dos "Itens que não compõem o rol das manutenções preventivas e corretivas do equipamento e não estão cobertos pelo valor mensal do Contrato"; e

2.2. Ajustes técnicos que alteram o escopo do projeto nas Cláusulas Contratuais abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.2 – O serviço prevê o fornecimento total de peças, exceto as que serão fornecidas por demanda conforme Anexo I e também os itens não cobertos, previstos no Anexo II da proposta 16-053, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, visitas periódicas semestrais para manutenção preventiva, visitas de manutenção corretiva sem limitações, testes, revisão geral, aferição, calibração, treinamento / orientação de uso dos equipamentos, nos termos dos documentos de especificação dos serviços, do Projeto Básico e da proposta comercial da **CONTRATADA** nº 16-053, datada de 14/03/2017, todos constantes do processo administrativo do qual se originou o presente Contrato.

#### Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

4.2 – As despesas com o eventual fornecimento, à base de troca, das peças especiais listadas no Anexo I e Anexo II da proposta 16-053 ao presente Contrato, aos preços previamente acordados conforme proposta comercial de 14/03/2017 e suas revisões, serão cobertas por Notas de Empenho específicas, à conta do elemento de despesas 339030, emitidas a cada solicitação da DIEC - Divisão de Engenharia Clínica, depois de obtidas a declaração de saldo orçamentário e a autorização da Direção Geral para o empenhamento.

#### Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da **CONTRATADA**

8.8 – Executar os serviços nas condições estabelecidas no presente Contrato, fornecendo, peças de seu estoque, mão-de-obra e demais itens necessários à boa execução dos serviços e para a manutenção de disponibilidade mínima de 98 % (noventa e oito por cento) para o equipamento.

8.24.1 – As peças listadas no Anexo I deverão ser aplicadas no prazo máximo de 20 dias corridos a contar da data de recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pelo **CONTRATANTE** para os itens em estoque e 45 (quarenta e cinco) dias para os itens que necessitam de importação.

8.32 – A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a **CONTRATADA** elaborar relatório de desempenho, apresentando-o ao **CONTRATANTE** quando houver manutenções preventivas que tem periodicidade semestral ou quando ocorrer as manutenções corretivas. Devem constar desse relatório, entre outras informações, a meta de nível de serviço alcançada, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão do equipamento.

8.34 – Nos casos em que para a manutenção do equipamento seja necessária a aplicação de algumas das peças listadas no Anexo I e Anexo II da proposta 16-053, a **CONTRATADA** deverá enviar à DIEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o primeiro atendimento, os orçamentos para solicitação das peças por demanda, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.51 - A **CONTRATADA** deverá apresentar em seu relatório de manutenções preventivas que tem como periodicidade semestral ou quando ocorrer as manutenções corretivas, informações sobre a destinação dada para as peças recolhidas no período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta dos elementos de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitidas Notas de Empenho referentes ao exercício de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo sob a forma de extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
**DIRETORA GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

---

**SR. RENILSON SILVA DE LIMA**  
**Representante Legal da Empresa**  
**H. STRATTNER & CIA LTDA**

## **ANEXO II**

**Itens que não compõem o rol das manutenções preventivas e corretivas do equipamento e não estão cobertos pelo valor mensal do Contrato**

<b>Item</b>	<b>Código Alternativo</b>	<b>Produto</b>
1	371521	Adaptador "12mm Endoscope Cannula Mount", usar com cânula ETH/TAUT, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000.
2	371454	Adaptador "12mm Endoscope Cannula Mount", usar com cânula COV, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000.
3	371528	Adaptador "12mm Endoscope Cannula Mount", usar com cânula APPMED, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000.
4	710142	Chave de emergência 1/16", para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical,
5	380989	Kit de cabos de fibra azul.
6	371512	Adaptador de 15 mm, usar com Balloon Port, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000.
7	371715	Cabo para ligação entre o Console do Cirurgião e a UEC Valleylab, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000.
8	371717	Cabo para ligação entre o Console do Cirurgião e a UEC CONMED, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
9	371718	Cabo para ligação entre o Console do Cirurgião e a UEC Gyrus/ACM, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
10	371871	Cabo para ligação entre o Console do Cirurgião e a UEC ERBE, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
11	371870	Cabo para ligação entre o Console do Cirurgião e a UEC Ethicon, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
12	380982	Cabeçote, incluso cabo da câmera e cabo de luz bifurcado, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
13	655858-03	Cabeçote da camera Toshiba HD Glenair para o sistema robótico da Vinci IS3000.
14	381103	Cabeçote da Câmera para Fluorescência com Cabo, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000
15	370890	Endoscópio 3D, ângulo de visão de 0°, D=12mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
16	370891	Endoscópio 3D, ângulo de visão de 30°, D=12mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
17	370892	Endoscópio para Fluorescência, ângulo de visão de 0°, D=12mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
18	370893	Endoscópio para Fluorescência, ângulo de visão de 30°, D=12mm, para uso com o

		Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000
19	370678	Alvo Universal para alinhamento de endoscópios de 12mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000.
20	371868	Cabo para câmera, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS2000.
21	951026	Adaptador para cabo transmissor de luz, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
22	950093	Módulo de lâmpada modelo Y1903, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
23	371938	Endoscópio 3D, ângulo de visão de 0 graus, D= 8.5 mm, para uso com Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
24	371939	Endoscópio 3D, ângulo de visão de 30 graus, D= 8.5 mm, para uso com Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci
25	372010	Endoscópio para Fluorescência, ângulo de visão de 0°, D=8.5mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
26	372011	Endoscópio para Fluorescência, ângulo de visão de 30°, D=8.5mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000
27	371679	Alvo Universal para alinhamento de endoscópios de 8,5 mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico .
28	710142	Chave de emergência 1/16", para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical,
29	371521	Adaptador "12mm Endoscope Cannula Mount", usar com cânula ETH/TAUT, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000.
30	420260	Cânula para endoscópio de 8,5 mm, para uso com o Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000.
31	420290	Kit de acessórios de uso único, para 3 braços constituído por: borracha de vedação 400077, capa da câmera 400273, capa do braço da câmera 420279, 2 capas dos braços dos instrumentos 420015, caixa com 05 kits, para uso com o sistema robótico da Vinci - Intuitive Surgical.
32	420291	Kit de acessórios de uso único, para 3 braços constituído por: borracha de vedação 400077, capa da câmera 400273, capa do braço da câmera 420279, 3 capas dos braços dos instrumentos 420015, caixa com 05 kits, para uso com o sistema robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS2000.
33	420015	Capa Microtek, estéril, dimensões; 61cm x 237cm x 56cm x 113cm, para barreira biológica do braço de instrumentação do Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS2000 e IS3000.
34	420273	Capa Microtek, estéril, dimensões: 465cm x 18cm, para barreira biológica do braço da câmera do Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.

35	420279	Capa Microtek, estéril, dimensões: 155cm x 33cm x 178cm x 61cm, para barreira biológica do braço da câmera do Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
36	420281	Capa Microtek, estéril, dimensões; 108cm x 190cm, para barreira biológica para o monitor do Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS3000.
37	951021	Cabo Transmissor de luz bifurcado, para uso com o sistema cirúrgico robótico Da Vinci - Intuitive Surgical, modelo IS2000
38	371564	Cabo para camera 3D-HD, Panasonic, para uso com sistema endoscopico robótico Da Vinci - Intuitive.
39	372169	Cabo para camera Panasonic SD, para uso com o sistema cirúrgico robótico Da Vinci - Intuitive Surgical, modelos IS2000 E IS3000.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 08/10/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renilson Silva de Lima, Gerente**, em 16/04/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/04/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Franca de Azevedo Macedo Vasco, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/04/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6041828** e o código CRC **D8697DC9**.